



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 077/2022-GAG

Brasília, 31 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa, a minuta de Projeto de Lei, e seu anexo, que altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos N.º 91/2022 - SEEC/GAB (83065115), do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL PRUDENTE
Presidente
Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6**,
Governador(a) do Distrito Federal, em 31/03/2022, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83334796&codigo_CRC=980F4597.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00009177/2022-46

Doc. SEI/GDF 83334796



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 6.934, de 5 de agosto de 2021, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO						ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)		
						2022	2023	2024
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES								
2.21.3 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU		171		70		6.970.535	8.672.760	8.677.151
2.21.1 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Gestão de Resíduos Sólidos	70	Edital nº 01/2019 - DODF nº 09, de 14/01/2019	5.271.885	6.634.380	6.638.771
2.21.3 - Cargos Comissionados	Criação de Cargos Comissionados	171			Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00094-00002730/2021-40	1.698.650	2.038.380	2.038.380
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC		3.000		3.337		10.668.500	13.946.583	13.946.583
2.3.4 - Funções Gratificadas Escolares			Tabela Funções Gratificadas	3.337	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00080-00048029/2022-06	1.668.500	1.946.583	1.946.583
2.3.5 - Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica	Instituição da Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica	3.000			Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00080-00048029/2022-06	9.000.000	12.000.000	12.000.000
2.13 - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM				102		2.521.989	3.254.180	3.310.965
2.13.1 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Analista de Atividades do Meio Ambiente	51	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00021025/2021-31	1.654.158	2.134.398	2.171.643
2.13.2 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Técnico de Atividades do Meio Ambiente	51	Conforme informações constantes no Processo SEI nº 00040-00021025/2021-31	867.831	1.119.782	1.139.322



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 91/2022 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 28 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, a minuta de Projeto de Lei (83064715), que tem por objetivo alterar a [Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021](#) (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022), que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”, com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#) [1]

2. O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2022 com a finalidade de incluir as seguintes autorizações:

- para a alteração de estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, conforme Nota Técnica nº153/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEPE/UMP (80482410);
- para a Criação da Tabela de Funções Gratificadas Escolares e Instituição da Gratificação de Atividade Pedagógica referentes à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, consoante Ofício Nº 427/2022 - SEE/GAB/AESP (81597855);
- para a inclusão da nomeação de mais 65 (sessenta e cinco) candidatos, totalizando a quantia de 70 (setenta) candidatos, para cargo de Gestor de Resíduos Sólidos, da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, de acordo com o Ofício Nº 6/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/GEORF (82425430) e
- para a reestruturação da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme o Ofício Nº 1759/2021 - SEMA/GAB (74048387).

3. Destaco a seguir, as manifestações acerca de cada alteração proposta:

4. 1) ALTERAÇÕES NO ANEXO IV DA LDO/2022.

5. 1.1) Alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

6. A presente alteração trata de minuta de substitutivo ao Projeto de Lei nº 875/2019, que visa à alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana - SLU.

7. Na Nota Técnica N.º 153/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEPE/UMP (80482410), a Unidade de Movimentação de Pessoal da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEPE/SEEC manifestou-se:

Inicialmente, na Nota Técnica N.º 130/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEPE/UMP (80109929), pontuamos a necessidade de ajustes quanto à padronização, haja vista o princípio da isonomia, para os cargos de Chefe de Unidade e para os cargos de Gerente, bem como ajuste nos cargos de Assessor, símbolo CPC-04, para Assessor Técnico, símbolo CPC-04, conforme dispõe o [Decreto nº 41.514/2020](#). Também salientamos que, ao compulsar o Anexo IV da LDO/2022, não identificamos a previsão de criação de cargos no âmbito daquela Autarquia.

Dessa feita, foi anexada pelo interessado, inicialmente, a minuta 80364774, posteriormente substituída pela minuta 80462924, conforme solicitado no Ofício Nº 47/2022 - SLU/PRESI/DIAFI(80464285), sanando as inconsistências quanto aos cargos comissionados. Ainda, foi anexada tabela com cálculo do impacto atualizada (80367288), apontando o impacto agora será de **R\$ 169.865,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais)** mensais.

Quanto à ausência de previsão de criação de cargos no Anexo IV da LDO/2022, o interessado informa no Ofício Nº 98/2022 - SLU/PRESI (80376191) que “*a despesa será custeada com recursos oriundos da fonte 220, proveniente de arrecadação com prestação de serviços dos grandes geradores e coleta de resíduos da construção civil, estando de acordo com o art. 14, c/c o art. 76 da LDO*”.

Por fim, esclarece que permanecem válidas as informações relativas à Disponibilidade Orçamentária n.º 82/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/GEORF (79840842) e Declaração de Impacto Orçamentário (79842737), tendo em

vista que o novo valor é menor que o anterior, como se verifica no quadro resumo dos cargos a serem extintos e criados a seguir:

Situação Atual			Situação Proposta		
Símbolo	Quantidade	Valor Total	Símbolo	Quantidade	Valor Total
CDA-01	1	R\$ 18.040,00	CDA-01	1	R\$ 18.040,00
CNE-02	1	R\$ 12.010,00	CNE-02	1	R\$ 12.010,00
CNE-04	-	-	CNE-04	1	R\$ 8.925,00
CNE-05	1	R\$ 6.510,00	CNE-05	5	R\$ 32.550,00
CNE-06	4	R\$ 23.440,00	CNE-06	4	R\$ 23.440,00
CNE-07	14	R\$ 65.590,00	CNE-07	17	R\$ 79.645,00
CNE-08	4	R\$ 15.660,00	CNE-08	2	R\$ 7.830,00
CC-04	3	R\$ 4.860,00	CC-04	9	R\$ 14.580,00
CC-06	16	R\$ 35.920,00	CC-06	16	R\$ 35.920,00
CC-07	-	-	CC-07	1	R\$ 2.555,00
CC-08	20	R\$ 58.800,00	CC-08	24	R\$ 70.560,00
CPE-01	1	R\$ 11.144,00	CPE-01	1	R\$ 11.144,00
CPE-02	4	R\$ 38.432,00	CPE-02	4	R\$ 38.432,00
CPE-03	-	-	CPE-03	1	R\$ 8.284,00
CPE-05	1	R\$ 5.208,00	CPE-05	4	R\$ 20.832,00
CPE-06	1	R\$ 4.688,00	CPE-06	3	R\$ 14.064,00
CPE-07	2	R\$ 7.496,00	CPE-07	9	R\$ 33.732,00
CPE-08	-	-	CPE-08	4	R\$ 12.528,00
CPC-04	3	R\$ 3.888,00	CPC-04	10	R\$ 12.960,00
CPC-06	30	R\$ 53.880,00	CPC-06	30	R\$ 53.880,00
CPC-08	14	R\$ 32.928,00	CPC-08	24	R\$ 56.448,00
Total	120	R\$ 398.494,00	Total	171	R\$ 568.359,00
ACRÉSCIMO			R\$ 169.865,00		
			42,6%		

Em face das informações prestadas pelo interessado, entendemos como sanadas as inconsistências anteriormente apontadas na Nota Técnica N.º 130/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEPE/UMP (80109929) e, no que tange às competências desta Unidade de Movimentação de Pessoal - UMP/SUGEPE/SEGEA/SEEC, não vislumbramos óbice no prosseguimento do pleito (...).

8. A Diretoria de Administração e Finanças do SLU/DF informou que (81484721):

Em retificação ao documento sei (79842737), informa-se o impacto orçamentário nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, I-LRF, para atender às despesas com a alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana, disposta pela Lei Distrital nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013, alterada pelos Decretos Distritais nº 37.087 de 27 de janeiro de 2016, nº 38.859 de 16 de fevereiro de 2018, nº 38.864 de 19 de fevereiro de 2018 e nº 39.661 de 07 de fevereiro de 2019.

A realização da presente despesa implicará o seguinte impacto orçamentário-financeiro:

TRIÊNIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LOA 2022 **	VALOR PREVISTO DA DESPESA POR EXERCÍCIO	ÍNDICE DE CORREÇÃO *	IMPACTO
2022	589.317.178,00	1.698.650,00	0,00%	0,29%
2023	623.379.710,89	2.038.380,00	5,78%	0,33%
2024	659.473.396,15	2.038.380,00	5,79%	0,31%

* Atualização considerando o PIB-DF (crescimento % anual) mais IPCA-DF (% anual), conforme Lei das Diretrizes Orçamentárias 2022 (LEI nº 6.934 de 05.08.2021 - Anexo II - Metas Fiscais - Cenário Macroeconômico).

** Valor da Dotação Orçamentária Inicial publicada no DODF nº 001 de 07.01.2022 - LEI nº 7.061, de 07.01.2022 - LOA para o Exercício Financeiro de 2022).

9. Posto isto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 55/2022 - SEEC/SEORC (81464574) do Processo SEI-GDF nº (00040-00008968/2022-59), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para alteração de estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

10. **1.2) Criação da Tabela de Funções Gratificadas Escolares e Instituição da Gratificação de Atividade Pedagógica referentes à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF.**

11. A proposição em pauta tem como objetivo alterar a [Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014](#), que cria a Tabela de Funções Gratificadas Escolares e dá outras providências e, também, instituir a Gratificação de Atividade Pedagógica (GACOP).

12. No que diz respeito à inclusão dessa autorização na LDO/2022, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação - SUGEP/SEE encaminhou duas planilhas (81710191) e (81710286), contendo o impacto financeiro de cada medida:

Impacto Financeiro contendo o aumento nas Funções Gratificadas:

Quantitativo de Cargos - Funções Gratificadas	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado
-	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
3.337	R\$ 1.668.500,00	R\$ 1.946.583,33	R\$ 1.946.583,33

Impacto Financeiro da Criação da Gratificação de Atividades de Coordenação Pedagógica:

Quantitativo de Cargos - GACOP	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado
-	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
3.000	R\$ 9.000,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00

13. Adiante, a demanda foi submetida à apreciação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas – CIGP, instituído pela Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020, que lavrou a Ata 147 CIGP (81741493), destacando-se

(...)

Ante todo o exposto, os membros do CIGP declaram ciência dos fatos apresentados e aprovam o pleito, manifestando-se favorável para que a demanda seja encaminhada ao crivo do Excelentíssimo Secretário de Estado de Economia, conforme determina o art. 3º, inciso III da [Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#), ao tempo em que opinam pelo envio do feito à Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta para análise e manifestação, com vistas a subsidiar posterior deliberação do Gabinete desta Pasta. (grifo nosso).

14. Ante o exposto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 58/2022 - SEEC/SEORC (81729247) do Processo SEI-GDF nº (00040-00009469/2022-89), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para criação da Tabela de Funções Gratificadas Escolares e a instituição da Gratificação de Atividade Pedagógica, consoante impacto financeiro constante na Tabela acima.

15. **1.3) Inclusão da nomeação de candidatos para cargo de Gestor de Resíduos Sólidos, da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.**

16. A presente alteração requer a inclusão para nomeação de mais 65 (sessenta e cinco), totalizando a quantia de 70 (setenta) candidatos, aprovados no Concurso Público para o cargo Gestor de Resíduos Sólidos, da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a que se refere o Edital Normativo nº 1- SLU/DF, de 11 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2019 (71678287) e homologado pelo Edital nº 9 SLU/DF, de 31 de julho de 2019, publicado no DODF nº 144, de 1 de agosto de 2019 (71679221).

17. No tocante à inclusão dessa autorização na LDO/2022, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia - SUGEP/SEEC assim manifestou-se (Nota Técnica N.º 13/2022 80241649):

(...) Considerando que as nomeações em comento devem ser consideradas aumento de despesa de pessoal, sendo portanto imprescindível a observância dos requisitos legais para aumento deste tipo de despesa, ou seja, deve ser considerada a ocorrência de impacto financeiro, e a necessidade de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício.

(...)

A estimativa de Impacto Financeiro foi elaborada pela Gerência de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana que estimou a despesa, conforme Planilha de Impacto Financeiro (79273353), elaborada com o quantitativo de 65 (sessenta e cinco) nomeações para o cargo de Gestor de Resíduos Sólidos e previsão de gasto a partir de março deste exercício, que alcançou os valores

abaixo:

2022: R\$ 4.996.569,50 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
2023: R\$ 6.146.631,40 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos);
2024: R\$ 6.146.631,40 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

A fim de validar os cálculos apresentados pelo Serviço de Limpeza Urbana (79273353), elaboramos nova planilha de impacto (80251632), com as mesmas referências para o cálculo e atingimos os seguintes montantes:

2022: R\$ 4.819.714,25 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos);
2023: R\$ 5.976.276,80 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);
2024: R\$ 6.029.883,60 (seis milhões, vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Destacamos que houve uma diferença de até 3,67% entre o impacto calculado pelo órgão demandante e por esta Diretoria, assim, considerando que os valores calculados por esta Diretoria tratam-se de estimativa, portanto não representam os valores exatos de dispêndio, consideramos que os valores estimados pela Gerência de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana podem continuar como os valores referenciais para as análises subsequentes.

Cabe destacar que o Anexo IV da LDO/2022 autoriza o ingresso de 05 (cinco) Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, atualmente denominado Gestor de Resíduos Sólidos, em virtude da Lei nº 6.720, de 18 de novembro de 2020; e, até a presente data, não houve nomeações utilizando os recursos ora apresentados. Todavia, o Processo SEI 00094-00004072/2019-14, que trata da nomeação destes 5 (cinco) candidatos, encontra-se em tramitação nesta Pasta. Logo, **não há previsão de saldo na LDO/2022 para fazer frente às nomeações requeridas.**

18. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU encaminhou o Ofício Nº 6/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/GEORF (82425430), solicitando que:

Assim, de acordo com a Nota Técnica N.º 93/2022 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROG/CODIM, (81439611), do qual recomenda a alteração na LDO 2022 para inclusão da nomeação de mais 65 (sessenta e cinco), totalizando a quantia de 70 (setenta) candidatos, solicitamos gestão junto a Unidade de Processo e Monitoramento Orgântários - UPROMO para viabilizar a alteração da referida Lei, com o objetivo de ampliar o números de candidatos a serem convocados.

19. Posto isto, e conforme a solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada na Autorização nº 136 - SEEC/SEORC (82534513) do Processo SEI-GDF nº (00094-00001149/2022-91), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para a nomeação de mais 65 (sessenta e cinco), totalizando a quantia de 70 (setenta) candidatos, aprovados no Concurso Público para o cargo Gestor de Resíduos Sólidos, da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, consoante impacto financeiro ratificado pela SUGEP/SEEC na Nota Técnica nº 13/2022 (80241649).

20. **1.4) Reestruturação da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal.**

21. A presente proposta trata de Projeto de Lei com vistas à alteração dos dispositivos da Lei nº 5.188, de 25 de setembro de 2013, especificamente no que se remete à remuneração da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, proposta elaborada pela Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF.

22. O processo fora instruído na esfera da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo sido direcionado ao Poder Executivo por meio do Ofício nº 115/2021-GP (70487757), de autoria do Deputado Rafael Prudente.

23. Neste sentido, a Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos da

(...)

Quanto à proposta ora apresentada, versão inserida pelo IBRAM/DF, Projeto de Lei Minuta (73894282), esclarece-se que este, em suma, replica a tabela de vencimentos disposta na [Lei nº. 5.188, de 25 de setembro de 2013](#), acrescentando tabela majorada com vigência prevista para 1º/04/2022, portanto, incorrendo em aumento de despesas com pessoal.

Ademais, cabe lembrar que as alterações remuneratórias dispostas nas leis publicadas em 2013, com vigência para o segundo semestre de 2015, não foram implementadas até o momento em razão das limitações orçamentárias e financeiras. Segundo noticiado pelo governo, têm previsão de implementação para Abril/2022.

No que se remete à previsão de impacto nas despesas com pessoal apresenta-se Planilha de Impacto Financeiro - IBRAM (82376470), considerando, neste momento, a proporcionalidade conforme solicitado. (grifo nosso)

Evidencia-se que no cálculo elaborado considerou-se como base o valor da 3ª parcela, vigência 2015, ainda não implementada, em consonância com o cálculo elaborado pelo órgão demandante. Sendo que os valores calculados por esta área técnica correspondem a uma estimativa, ou seja, não representam os valores exatos do dispêndio.

24. Dessa forma, segue abaixo a planilha de Impacto Financeiro (82376470) encaminhada pelo IBRAM, conforme citado pela SUGEP/SEEC acima:

PROJEÇÃO DE IMPACTO - IBRAM - Lei 5.188/2013 (00001-00031256/2021-73)

VIG:	Qtd Servidores	Mês		13º Salário	1/3 de Férias	Custo Ano		
		CARGO	Custo Mensal			2022	2023	2024
abr/22	51	ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	160.079,87	160.079,87	53.359,96	1.654.158,66	2.134.398,27	2.171.643,52
abr/22	51	TECNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	83.983,63	83.983,63	27.994,54	867.830,84	1.119.781,73	1.139.321,92
TOTAL	102		244.063,50	244.063,50	81.354,50	2.521.989,50	3.254.180,00	3.310.965,44

*Dados extraídos do SIGRH.

25. Assim, após análise das áreas técnicas dessa Secretaria, a Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia - SUOP/SEEC apontou que (82665976):

(...)

Complementarmente, entende-se pela necessidade de alteração do Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para adequação aos termos do art. 157, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do DF. Nesse sentido, solicita-se autorização dessa Secretaria Executiva de Orçamento Público para o prosseguimento da referida alteração conforme valores informados na Planilha de Impacto Financeiro - IBRAM (82376470) anexa aos autos.

26. Ante o exposto, e conforme a solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Despacho - SEEC/SEORC (82764923) do Processo SEI nº (00040-00011319/2022-35), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para a reestruturação da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme impacto financeiro apontado na Tabela acima.

27. Por fim, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

28. Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

29. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as razões pelas quais encaminho a presente minuta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

[11] Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:

[...]
§ 1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:
[...]
V - plano plurianual, orçamento anual e **diretrizes orçamentárias**. (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ITAMAR FEITOSA - Matr.0025017-1**,
Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal, em 29/03/2022, às 18:40, conforme
art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do
Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83065115&codigo_CRC=9B114702.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00009177/2022-46

Doc. SEI/GDF 83065115



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários

Coordenação Geral do Processo Orçamentário

Nota Técnica N.º 4/2022 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER

Brasília-DF, 08 de março de 2022.

Assunto: Alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022).

Interessado: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC.

NOTA TÉCNICA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover alterações na Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO/2022), que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências", com fundamento nos termos do art. 71, § 1º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Projeto de Lei ora proposto se destina a ajustar o Anexo IV (Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos) da LDO/2022 com a finalidade de incluir as seguintes autorizações:

- para a alteração de estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, conforme Nota Técnica nº153/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP (80482410);
- para a Criação da Tabela de Funções Gratificadas Escolares e Instituição da Gratificação de Atividade Pedagógica referentes à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, consoante Ofício Nº 427/2022 - SEE/GAB/AESP (81597855);
- para a inclusão da nomeação de mais 65 (sessenta e cinco) candidatos, totalizando a quantia de 70 (setenta) candidatos, para cargo de Gestor de Resíduos Sólidos, da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, de acordo com o Ofício Nº 6/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/GEORF (82425430) e
- para a reestruturação da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme o Ofício Nº 1759/2021 - SEMA/GAB (74048387).

A seguir, constam as manifestações acerca de cada alteração proposta.

1. ALTERAÇÕES NO ANEXO IV DA LDO/2022:

1.1. Alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF:

A presente alteração trata de minuta de substitutivo ao Projeto de lei nº 875/2019, que visa à alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana - SLU.

Na Nota Técnica N.º 153/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP (80482410), a Unidade de Movimentação de Pessoal da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEC assim se manifestou:

Inicialmente, na Nota Técnica N.º 130/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP (80109929), pontuamos a necessidade de ajustes quanto à padronização, haja vista o princípio da isonomia, para os cargos de Chefe de Unidade e para os cargos de Gerente, bem como ajuste nos cargos de Assessor, símbolo CPC-04, para Assessor Técnico, símbolo CPC-04, conforme dispõe o [Decreto nº 41.514/2020](#). Também salientamos que, ao compulsar o Anexo IV da LDO/2022, não identificamos a previsão de criação de cargos no âmbito daquela Autarquia.

Dessa feita, foi anexada pelo interessado, inicialmente, a minuta 80364774, posteriormente substituída pela minuta 80462924, conforme solicitado no Ofício Nº 47/2022 - SLU/PRESI/DIAFI(80464285), sanando as inconsistências quanto aos cargos comissionados. Ainda, foi anexada tabela com cálculo do impacto atualizada (80367288), apontando o impacto agora será de **R\$ 169.865,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais)** mensais.

Quanto à ausência de previsão de criação de cargos no Anexo IV da LDO/2022, o interessado informa no Ofício Nº 98/2022 - SLU/PRESI (80376191) que *"a despesa será custeada com recursos oriundos da fonte 220, proveniente de arrecadação com prestação de serviços dos grandes geradores e coleta de resíduos da construção civil, estando de acordo com o art. 14, c/c o art. 76 da LDO"*.

Por fim, esclarece que permanecem válidas as informações relativas à Disponibilidade Orçamentária n.º 82/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/GEORF (79840842) e Declaração de Impacto Orçamentário (79842737), tendo em vista que o novo valor é menor que o anterior, como se verifica no quadro resumo dos cargos a serem extintos e criados a seguir:

Situação Atual			Situação Proposta		
Símbolo	Quantidade	Valor Total	Símbolo	Quantidade	Valor Total
CDA-01	1	R\$ 18.040,00	CDA-01	1	R\$ 18.040,00
CNE-02	1	R\$ 12.010,00	CNE-02	1	R\$ 12.010,00
CNE-04	-	-	CNE-04	1	R\$ 8.925,00
CNE-05	1	R\$ 6.510,00	CNE-05	5	R\$ 32.550,00
CNE-06	4	R\$ 23.440,00	CNE-06	4	R\$ 23.440,00
CNE-07	14	R\$ 65.590,00	CNE-07	17	R\$ 79.645,00
CNE-08	4	R\$ 15.660,00	CNE-08	2	R\$ 7.830,00
CC-04	3	R\$ 4.860,00	CC-04	9	R\$ 14.580,00
CC-06	16	R\$ 35.920,00	CC-06	16	R\$ 35.920,00
CC-07	-	-	CC-07	1	R\$ 2.555,00
CC-08	20	R\$ 58.800,00	CC-08	24	R\$ 70.560,00
CPE-01	1	R\$ 11.144,00	CPE-01	1	R\$ 11.144,00
CPE-02	4	R\$ 38.432,00	CPE-02	4	R\$ 38.432,00
CPE-03	-	-	CPE-03	1	R\$ 8.284,00
CPE-05	1	R\$ 5.208,00	CPE-05	4	R\$ 20.832,00
CPE-06	1	R\$ 4.688,00	CPE-06	3	R\$ 14.064,00
CPE-07	2	R\$ 7.496,00	CPE-07	9	R\$ 33.732,00
CPE-08	-	-	CPE-08	4	R\$ 12.528,00
CPC-04	3	R\$ 3.888,00	CPC-04	10	R\$ 12.960,00
CPC-06	30	R\$ 53.880,00	CPC-06	30	R\$ 53.880,00
CPC-08	14	R\$ 32.928,00	CPC-08	24	R\$ 56.448,00
Total	120	R\$ 398.494,00	Total	171	R\$ 568.359,00
ACRÉSCIMO					R\$ 169.865,00
					42,6%

Em face das informações prestadas pelo interessado, entendemos como sanadas as inconsistências anteriormente apontadas na Nota Técnica N.º 130/2022 - SEEC/SEGEA/SUGEPE/UMP (80109929) e, no que tange às competências desta Unidade de Movimentação de Pessoal - UMP/SUGEPE/SEGEA/SEEC, não vislumbramos óbice no prosseguimento do pleito (...).

Ainda, a Diretoria de Administração e Finanças do SLU/DF informou que (documento SEI 81484721):

Em retificação ao documento sei (79842737), informa-se o impacto orçamentário nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, I-LRF, para atender às despesas com a alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana, disposta pela Lei Distrital nº 5.275, de 24 de dezembro de 2013, alterada pelos Decretos Distritais nº 37.087 de 27 de janeiro de 2016, nº 38.859 de 16 de fevereiro de 2018, nº 38.864 de 19 de fevereiro de 2018 e nº 39.661 de 07 de fevereiro de 2019.

A realização da presente despesa implicará o seguinte impacto orçamentário-financeiro:

TRIÊNIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LOA 2022 **	VALOR PREVISTO DA DESPESA POR EXERCÍCIO	ÍNDICE DE CORREÇÃO *	IMPACTO
2022	589.317.178,00	1.698.650,00	0,00%	0,29%
2023	623.379.710,89	2.038.380,00	5,78%	0,33%
2024	659.473.396,15	2.038.380,00	5,79%	0,31%

* Atualização considerando o PIB-DF (crescimento % anual) mais IPCA-DF (% anual), conforme Lei das Diretrizes Orçamentárias 2022 (LEI nº 6.934 de 05.08.2021 - Anexo II - Metas Fiscais - Cenário Macroeconômico).

** Valor da Dotação Orçamentária Inicial publicada no DODF nº 001 de 07.01.2022 - LEI nº 7.061, de 07.01.2022 - LOA para o Exercício Financeiro de 2022).

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 55/2022 - SEEC/SEORC (81464574) do Processo SEI-GDF nº (00040-00008968/2022-59), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para alteração de estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

1.2. Criação da Tabela de Funções Gratificadas Escolares e Instituição da Gratificação de Atividade Pedagógica referentes à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF:

A proposição em pauta tem como objetivo alterar a [Lei nº 5.326, de 3 de abril de 2014](#), que cria a Tabela de Funções Gratificadas Escolares e dá outras providências e, também, instituir a Gratificação de Atividade Pedagógica (GACOP).

No que diz respeito à inclusão dessa autorização na LDO/2022, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação - SUGEP/SEE encaminhou duas planilhas (81710191) e (81710286), contendo o impacto financeiro de cada medida:

Impacto Financeiro contendo o aumento nas Funções Gratificadas:

Quantitativo de Cargos - Funções Gratificadas	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado
	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
3.337	R\$ 1.668.500,00	R\$ 1.946.583,33	R\$ 1.946.583,33

Impacto Financeiro da Criação da Gratificação de Atividades de Coordenação Pedagógica:

Quantitativo de Cargos - GACOP	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado
	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024
3.000	R\$ 9.000,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.000.000,00

Ainda, a demanda foi submetida à apreciação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas – CIGP, instituído pela Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020, que lavrou a Ata 147 CIGP (81741493), cujo excerto abaixo destaca-se:

(...)

Ante todo o exposto, os membros do CIGP declaram ciência dos fatos apresentados e aprovam o pleito, manifestando-se favorável para que a demanda seja encaminhada ao crivo do Excelentíssimo Secretário de Estado de Economia, conforme determina o art. 3º, inciso III da [Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#), ao tempo em que opinam pelo envio do feito à Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta para análise e manifestação, com vistas a subsidiar posterior deliberação do Gabinete desta Pasta. (grifo nosso).

Isto posto, e conforme solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Memorando Nº 58/2022 - SEEC/SEORC (81729247) do Processo SEI-GDF nº (00040-00009469/2022-89), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para criação da Tabela de Funções Gratificadas Escolares e a instituição da Gratificação de Atividade Pedagógica, consoante impacto financeiro constante na Tabela acima.

1.3. Inclusão da nomeação de candidatos para cargo de Gestor de Resíduos Sólidos, da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

A presente alteração requer a inclusão para nomeação de mais 65 (sessenta e cinco), totalizando a quantia de 70 (setenta) candidatos, aprovados no Concurso Público para o cargo Gestor de Resíduos Sólidos, da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a que se refere o Edital Normativo nº 1- SLU/DF, de 11 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2019 (71678287) e homologado pelo Edital nº 9 SLU/DF, de 31 de julho de 2019, publicado no DODF nº 144, de 1 de agosto de 2019 (71679221).

No tocante à inclusão dessa autorização na LDO/2022, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Economia - SUGEP/SEEC assim se manifestou (Nota Técnica N.º 13/2022 80241649):

(...) Considerando que as nomeações em comento devem ser consideradas aumento de despesa de pessoal, sendo portanto imprescindível a observância dos requisitos legais para aumento deste tipo de despesa, ou seja, **deve ser considerada a ocorrência de impacto financeiro, e a necessidade de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício.**

(...)

A estimativa de Impacto Financeiro foi elaborada pela Gerência de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana que estimou a despesa, conforme Planilha de Impacto Financeiro (79273353), elaborada com o quantitativo de 65 (sessenta e

cinco) nomeações para o cargo de Gestor de Resíduos Sólidos e previsão de gasto a partir de março deste exercício, que alcançou os valores abaixo:

2022: R\$ 4.996.569,50 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

2023: R\$ 6.146.631,40 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos);

2024: R\$ 6.146.631,40 (seis milhões, cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

A fim de validar os cálculos apresentados pelo Serviço de Limpeza Urbana (79273353), elaboramos nova planilha de impacto (80251632), com as mesmas referências para o cálculo e atingimos os seguintes montantes:

2022: R\$ 4.819.714,25 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos);

2023: R\$ 5.976.276,80 (cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

2024: R\$ 6.029.883,60 (seis milhões, vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Destacamos que houve uma diferença de até 3,67% entre o impacto calculado pelo órgão demandante e por esta Diretoria, assim, considerando que os valores calculados por esta Diretoria tratam-se de estimativa, portanto não representam os valores exatos de dispêndio, consideramos que os valores estimados pela Gerência de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana podem continuar como os valores referenciais para as análises subsequentes.

Cabe destacar que o Anexo IV da LDO/2022 autoriza o ingresso de 05 (cinco) Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, atualmente denominado Gestor de Resíduos Sólidos, em virtude da Lei nº 6.720, de 18 de novembro de 2020; e, até a presente data, não houve nomeações utilizando os recursos ora apresentados. Todavia, o Processo SEI 00094-00004072/2019-14, que trata da nomeação destes 5 (cinco) candidatos, encontra-se em tramitação nesta Pasta. Logo, **não há previsão de saldo na LDO/2022 para fazer frente às nomeações requeridas.**

Dito isto, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU encaminhou o Ofício Nº 6/2022 - SLU/PRESI/DIAFI/GEORF (82425430), solicitando que:

Assim, de acordo com a Nota Técnica N.º 93/2022 - SEEC/SEORC/SUOP/UPROG/CODIM, (81439611), do qual recomenda a alteração na LDO 2022 para inclusão da nomeação de mais 65 (sessenta e cinco), totalizando a quantia de 70 (setenta) candidatos, solicitamos gestão junto a Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários - UPROMO para viabilizar a alteração da referida Lei, com o objetivo de ampliar o números de candidatos a serem convocados.

Isto posto, e conforme a solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada na Autorização nº 136 - SEEC/SEORC (82534513) do Processo SEI-GDF nº (00094-00001149/2022-91), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para a nomeação de mais 65 (sessenta e cinco), totalizando a quantia de 70 (setenta) candidatos, aprovados no Concurso Público para o cargo Gestor de Resíduos Sólidos, da Carreira de Gestão de Resíduos Sólidos, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, consoante impacto financeiro ratificado pela SUGEP/SEEC na Nota Técnica nº 13/2022 (80241649).

1.4. Reestruturação da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal:

A presente proposta trata de Projeto de Lei com vistas à alteração dos dispositivos da Lei nº 5.188, de 25 de setembro de 2013, especificamente no que se remete à remuneração da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, proposta elaborada pela Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF.

O processo fora instruído na esfera da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo sido direcionado ao Poder Executivo por meio do Ofício nº 115/2021-GP (70487757), de autoria do Deputado Rafael Prudente.

Neste sentido, a Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Economia - SUGEP/SEEC, assim se manifestou:

(...)

Quanto à proposta ora apresentada, versão inserida pelo IBRAM/DF, Projeto de Lei Minuta (73894282), esclarece-se que este, em suma, replica a tabela de vencimentos disposta na [Lei nº. 5.188, de 25 de setembro de 2013](#), acrescentando tabela majorada com vigência prevista para 1º/04/2022, portanto, incorrendo em aumento de despesas com pessoal.

Ademais, cabe lembrar que as alterações remuneratórias dispostas nas leis publicadas em 2013, com vigência para o segundo semestre de 2015, não foram implementadas até o momento em razão das limitações orçamentárias e financeiras. Segundo noticiado pelo governo, têm previsão de implementação para Abril/2022.

No que se remete à previsão de impacto nas despesas com pessoal apresenta-se Planilha de Impacto Financeiro - IBRAM (82376470), considerando, neste momento, a proporcionalidade conforme solicitado. (grifo nosso)

Evidencia-se que no cálculo elaborado considerou-se como base o valor da 3ª parcela, vigência 2015, ainda não implementada, em consonância com o cálculo elaborado pelo órgão demandante. Sendo que os valores calculados por esta área técnica correspondem a uma estimativa, ou seja, não representam os valores exatos do dispêndio.

Dessa forma, segue abaixo a planilha de Impacto Financeiro (82376470) encaminhada pelo IBRAM, conforme citado pela SUGEP/SEEC acima:

PROJEÇÃO DE IMPACTO - IBRAM - Lei 5.188/2013 (00001-00031256/2021-73)

VIG:	Qtd Servidores	Mês		13º Salário	1/3 de Férias	Custo Ano		
		CARGO	Custo Mensal			2022	2023	2024
abr/22	51	ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	160.079,87	160.079,87	53.359,96	1.654.158,66	2.134.398,27	2.171.643,52
abr/22	51	TECNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	83.983,63	83.983,63	27.994,54	867.830,84	1.119.781,73	1.139.321,92
TOTAL	102		244.063,50	244.063,50	81.354,50	2.521.989,50	3.254.180,00	3.310.965,44

*Dados extraídos do SIGRH.

Assim, após análise das áreas técnicas dessa Secretaria, a Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia - SUOP/SEEC apontou que (Doc. SEI 82665976):

(...)

Complementarmente, entende-se pela necessidade de alteração do Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para adequação aos termos do art. 157, § 1º, inciso I da Lei Orgânica do DF. Nesse sentido, solicita-se autorização dessa Secretaria Executiva de Orçamento Público para o prosseguimento da referida alteração conforme valores informados na Planilha de Impacto Financeiro - IBRAM (82376470) anexa aos autos.

Isto posto, e conforme a solicitação da Secretaria Executiva de Orçamento para a alteração da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO/2022), indicada no Despacho - SEEC/SEORC (82764923) do Processo SEI nº (00040-00011319/2022-35), propõe-se alterar o Anexo IV da LDO/2022, visando à inclusão de autorização para a reestruturação da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme impacto financeiro apontado na Tabela acima.

Por fim, tendo em vista a flexibilidade inerente à natureza das leis orçamentárias, ajustes são permitidos no decorrer do exercício de sua vigência, a fim de melhor adequação à realidade e às necessidades de implementação das políticas públicas.

Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta aumento de despesa, uma vez que as alterações referentes a despesa de pessoal na Lei de Diretrizes Orçamentárias dizem respeito apenas ao seu caráter autorizativo.

Diante do exposto, encaminha-se o processo à Secretaria Executiva de Orçamento, sugerindo seu encaminhamento à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para manifestação acerca do aspecto jurídico da proposição, em atendimento ao art. 12, II, do Decreto nº 39.680, de 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES - Matr.0272541-X, Coordenador(a) Geral do Processo Orçamentário**, em 24/03/2022, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0**,
Subsecretário(a) de Orçamento Público, em 24/03/2022, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81560039 código CRC= **8A242EA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1012 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6221

00040-00009177/2022-46

Doc. SEI/GDF 81560039